

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02100001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023 – PMC – SRP

JUSTIFICATIVA

A aquisição é necessária para o bom funcionamento do que tange a arte administrativa da Prefeitura Municipal, Secretarias e fundos, para desempenhar atividades compatíveis para serviço público, operacionalizando os setores no que tange o bem comum.

Tendo em vista a necessidade de atendimento das solicitações de diversas Unidades organizacionais da Prefeitura Municipal de Capanema e suas Secretarias no que se refere aquisição de materiais de consumo em geral para serem utilizados em diversas áreas da estrutura organizacional deste município, visando equipar as Unidades e utilizá-los nos trabalhos desenvolvidos naquelas áreas;

Para dotar as unidades solicitantes dos materiais os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos;

Nesse sentido a presente aquisição é imprescindível para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades deste município, haja vista que os materiais elencados neste Termo de Referência, encontram-se na condição de esgotados no estoque do Almoxarifado.

Do Registro de Preços

Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade Setorial, levando em consideração o consumo diário do material pela prefeitura e suas devidas secretarias.

O Decreto Federal nº 7.892/2013 que instituiu o Registro de Preços previu a adoção do instituto nas seguintes hipóteses:

- 1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.*
- 2. Quando, for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programa de governo.*
- 3. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.*
- 4. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.*

Nesse contexto, das hipóteses citadas ao norte podemos verificar que objeto em exame, se enquadra em todas as situações previstas pelo legislador, portanto, não resta qualquer dúvida que o Registro de Preços foi certamente a melhor escolha para esse tipo de contratação.

Ademais, o Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

Salientamos que esta municipalidade apenas contratará, conforme a sua necessidade, os itens e nas quantidades que realmente forem necessárias ao pleno funcionamento e eficácia das ações de infraestrutura da máquina administrativa.



O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes e pelas vantagens oferecidas pelo sistema de registro de preços para aquisição de bens e serviços comuns.

O modo de julgamento das propostas deverá ser por item, com o objetivo de aumentar a participação e competitividade.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL